

Taubaté, creada pelo art. 5.º da Lei n. 60 de 24 de Março de 1888; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 124 — de 20 de Janeiro de 1891

Crêa o districto de paz do Leme, municipio de Pirassununga

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo; attendendo á representação que lhe dirigiram os moradores do lugar denominado Estação do Leme, no municipio de Pirassununga, enviada pelo Conselho de Intendencia desta cidade; e considerando que nesse lugar foi creado um districto de subdelegacia em 1889, devido ao desenvolvimento de sua população, que tem crescido, já possuindo o nucleo da povoação que se formou, Igreja e cemiterio, tornando-se, por isso, necessario facilitarem-se alli os actos relativos ao registro civil;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz do Leme, no municipio de Pirassununga.

Artigo 2.º — Este districto comprehende o territorio do districto policial do Leme, creado por acto de 26 de Dezembro de 1889, com as mesmas divisas então estabelecidas, que seguem pelos limites do municipio de Araras, do districto de Santa Cruz da Conceição, e de Pirassununga até ao Mogy-Guassú.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 125 — de 23 de Janeiro de 1891

Crêa o districto de paz de Vargem Grande, no municipio de São João da Boa Vista

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do dec. n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo, tendo em vista o que lhe foi representado do districto de subdelegacia de policia de Sant'Anna da Var-

gem Grande, pertencente ao municipio de São João da Boa Vista, e considerando que aquelle districto tem um nucleo de povoação bastante augmentado e desenvolvido, que fica a cinco leguas da cidade de São João da Boa Vista, no qual a população se condensa, existindo alli desde muitos annos uma igreja e um cemiterio; considerando que, por isso, é necessario tornar facil aos moradores da povoação, como das fazendas visinhas, o cumprimento dos actos relativos ao registro civil, para que não continuem em posição inferior áquella de que gozavam antes da criação deste:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz da Vargem Grande no municipio de S. João da Boa Vista.

Artigo 2.º — Este districto comprehenderá o territorio do actual districto policial de Sant'Anna da Vargem Grande, creado por acto de 2 de Agosto de 1888, com as seguintes divisas: «Partindo do rio Jaguary do ponto que serve de divisa entre S. João da Boa Vista e Casa Branca, por este rio acima até a linha divisoria entre as fazendas do Barreiro de D. Laura Maria Siqueira e seus filhos e da viuva e filhos de José Gregorio de Carvalho; voltando á esquerda, pelo grotão acima até ao espigão da divisa da fazenda do capitão Antonio Pinto Fontão a tocar na fazenda do Rio Preto e dahi a direita pelas aguas vertentes até o alto da serra, e dobrando esta a procurar a cabeceira do correjo do açude da fazenda da Fartura, e dahi até encontrar as divisas de Casa Branca».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 126 — de 23 de Janeiro de 1891

Transfere para o bairro do Alto Ribeirão a escola do sexo masculino do de Matto Dentro, ambas do municipio de Pindamonhangaba.

O Governador do Estado, attendendo a que escola do sexo masculino do bairro de Matto Dentro, municipio de Pindamonhangaba, não pôde manter-se com a frequencia legal de alumnos, conforme se verifica da estatística e mappaes remettidos pelo respectivo Conselho de Instrucção á Directoria da Instrucção Publica de accordo com a proposta da mesma Directoria e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do artigo 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo unico. — Fica transferida para o bairro do Alto Ribeirão, municipio de Pindamonhangaba, a escola do sexo

